OFICIAL 7º SÉTIMO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Fone: 3138-1410 Rua Augusta, 356
Consolação - CEP 01304-000 - São Paulo - SP

ADEMAR FIORANELLI, 7º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, República Federativa do Brasil, atendendo pedido verbal da parte interessada, CERTIFICA que revendo o LIVRO 2 de Registro Geral, da serventia a seu cargo, nele foi aberta a matrícula a seguir reprografada, e os atos nela praticados:

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO

matrícula 143.540 | ficha 1

São Paulo, 19 de DEZEMBRO de 2005.

IMÓVEL: RESIDÊNCIA sob o nº 04 do empreendimento denominado RESIDENCIAL GIULIANI, situado na rua Professor Giuliani nº 68, no 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA, possuindo cada uma a área privativa coberta de **70,60m²**, área privativa descoberta de **3,44m²**, área comum coberta de **60,32m²**, área comum descoberta de **31,94m²**, área total de **166,30m²** e a fração ideal no terreno de **14,1280%**, confronta de quem da via interna de circulação olha para a residência, pelo lado esquerdo com a residência 05; pelo lado direito com a residência 03; pela frente com a via de circulação interna do condomínio e pelos fundos com propriedade do Espólio de Hermann Telles Ribeiro.

CONTRIBUINTE: nº 053.045.0014-8 (área maior).

PROPRIETÁRIA: SBA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, com sede nesta Capital na rua Nagib Izar nº 104, CNPJ/MF nº 05.325.414/0001-04.

REGISTRO ANTERIOR: Rs. 05 (26/01/2003) e 16 (19/12/2005) da matrícula 14.301.

Elcio L. G. Ferreira
ESCR. AUTORIZADO

Av. 01, em 19 de DEZEMBRO de 2005.
Matrícula aberta nos termos do instrumento particular de 27/10/2005, que originou o registro da instituição condominial.

Elcio L. G. Ferreira
ESCR. AUTORIZADO

Av. 02, em 27 de DEZEMBRO de 2007.
À vista da escritura de 07/12/2007 (livro 2317, fls. 347/349), do 26º Tabelião de Notas desta Capital e da Certidão de Dados Cadastrais do Imóvel, expedida pela Prefeitura desta Capital, aos 05/12/2007, faço constar que o imóvel matriculado, acha-se lançado individualmente pela mesma Prefeitura, através do ***contribuinte nº 053.045.0058-1***.

Cláudio Basiotti Júnior
ESCR. AUTORIZADO

R. 03, em 27 de DEZEMBRO de 2007.
Pela escritura que deu origem à Av.02, a proprietária qualificada na abertura da matrícula, **VENDEU** a PÉRSIO MARTINS DELGADO FILHO, brasileiro, solteiro, maior, analista de sistemas, RG nº 24.591.491-2-SSP/SP e CPF/MF nº 311.181.898-50, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Marechal Barbacena nº 1.402, o ***imóvel*** pelo valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais).

Cláudio Basiotti Júnior
ESCR. AUTORIZADO

(continua no verso)

PJe Documento assinado eletronicamente por THYAGO RAFAEL DE CARVALHO, em 19/12/2025, às 11:42:03 - 6b34259

matrícula 143.540 | ficha 01 verso

Av. 04, em 09 de dezembro de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 436.970 de 13/11/2019).

À vista da escritura de 05/11/2019 (livro nº 4.005, fls.373/376), e da ata retificadora de 03/12/2019 (livro nº 4.009, fls.276), ambas do 17º Tabelião de Notas, desta Capital, e da certidão de casamento fornecida pelo Oficial de Registro Civil do 21º Subdistrito - Saúde, desta Capital, em 09/06/2008, extraída do termo nº 4.618, lavrado às fls.052, do livro B-016, faço constar **a alteração do estado civil de PÉRSIO MARTINS DELGADO FILHO**, já qualificado, em virtude de haver contraído matrimônio **sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da lei nº 6.515/77**, em 07/06/2008, com **DIANA KIAN MANZANO**, brasileira, professora, RG nº 28.062.079-2-SSP/SP e CPF/MF nº 221.107.998-97, continuando eles com os mesmos nomes.

selo: 124594331GV000185663VV19K

Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:- _____.

R. 05, em 09 de dezembro de 2019- (PRENOTAÇÃO nº 436.970 de 13/11/2019).

Pela escritura de 05/11/2019 (livro nº 4.005, fls.373/376), e da ata retificadora de 03/12/2019 (livro nº 4.009, fls.276), ambas do 17º Tabelião de Notas, desta Capital, **PÉRSIO MARTINS DELGADO FILHO**, gerente comercial, assistido de sua mulher **DIANA KIAN MANZANO**, já qualificados, atualmente residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Quixadá, nº 130, casa 4, **VENDEU** a **ERICK FERREIRA MAXIMO**, brasileiro, empresário, RG nº 33.362.630-8-SSP/SP e CPF/MF nº 311.181.258-86, casado sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/77, com **JANAINA CARVALHO PASTORE MAXIMO**, brasileira, executiva comercial, RG nº 34.892.648-0-SSP/SP e CPF/MF nº 317.931.128-27, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Quixadá nº 130, casa 05, o ***imóvel*** pelo valor de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais).

selo: 1245943C3HH000185666BP192

Elvis C. dos Santos
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:- _____.

Av. 06, em 06 de junho de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 527.245 de 02/06/2023).

À vista do Protocolo nº 202306.0117.02738333-IA-400 de 01/06/2023, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capitulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 00101924920235030075 da 1ª Vara do Trabalho de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais - Tribunal Regional ddo Trabalho da

(continua na ficha 02)

PJe Documento assinado eletronicamente por THYAGO RAFAEL DE CARVALHO, em 19/12/2025, às 11:42:03 - 6b34259

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula **143.540** | ficha **02**

São Paulo, **06 de junho de 2023**

3ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **ERICK FERREIRA MAXIMO, CPF nº 311.181.258-86,** qualificado no R. 05.

selo:124594331EP000861751BL23D

Jessyka T. Uchoa da Silva
ESCRE. AUTORIZADA

A(O) escrevente:-

Av. 07, em 31 de agosto de 2023- (PRENOTAÇÃO nº 534.942 de 28/08/2023).

À vista do Protocolo nº 202308.2815.02895454-IA-090 de 28/08/2023, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capitulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 50000051220238130674 da Vara Única de Silvianópolis – MG - TJMG - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **ERICK FERREIRA MAXIMO**, CPF/MF nº 311.181.258-86, qualificado no R.05.

selo:124594331YF000925318GL23E

Henrique C. F. Gama
ESCR. AUTORIZADO

A(O) escrevente:-

Av. 08, em 10 de setembro de 2024- (PRENOTAÇÃO nº 571.262 de 10/09/2024).

À vista do Protocolo nº 202406.2219.03405664-IA-820 de 22/06/2024, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capitulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10013996520225020076 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **ERICK FERREIRA MAXIMO**, CPF/MF nº 311.181.258-86, qualificado no R.05.

selo:124594331AM001172919ID24I

Ander Gleiber de O. Ribeiro
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:-

(continua no verso)

PJe Documento assinado eletronicamente por THYAGO RAFAEL DE CARVALHO, em 19/12/2025, às 11:42:03 - 6b34259

matrícula 143.540 | ficha 02 verso | CNM: 124594.2.0143540-67

Av. 09, em 14 de janeiro de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 582.910 de 09/01/2025).

À vista do Protocolo nº 202501.0814.03778912-IA-600 de 08/01/2025, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capitulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10013595120245020064 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **ERICK FERREIRA MAXIMO,** CPF/MF nº 311.181.258-86, qualificado no R.05.

selo:124594331JF001257274RA25H

Ander Gleiber de O. Ribeiro
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:- _____.

Av. 10, em 14 de março de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 588.657 de 13/03/2025).

À vista do Protocolo nº 202502.0709.03825740-IA-925 de 07/02/2025, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capitulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10009036720235020022 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **ERICK FERREIRA MAXIMO**, CPF/MF nº 311.181.258-86, qualificado no R.05.

selo:124594331AT001293052FU25Z

Ander Gleiber de O. Ribeiro
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:- _____.

Av. 11, em 29 de abril de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 593.208 de 28/04/2025).

À vista do Protocolo nº 202504.2510.03970074-IA-514 de 25/04/2025, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capitulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10018433620225020614 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional

(continua na ficha 03)

PJe Documento assinado eletronicamente por THYAGO RAFAEL DE CARVALHO, em 19/12/2025, às 11:42:03 - 6b34259

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

7.º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO - CNS - 12459-4

matrícula **143.540** | ficha **03**

CNM: 124594.2.0143540-67

São Paulo, **29 de abril de 2025**

do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **ERICK FERREIRA MAXIMO**, CPF/MF nº 311.181.258-86, qualificado no R.05.

selo:124594331VE001315995FS25W

Ander Gleiber de O. Ribeiro
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:- _____.

Av. 12, em 28 de julho de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 603.019 de 24/07/2025).

À vista do Protocolo nº 202507.1809.04138472-IA-198 de 18/07/2025, recebido através da Central Nacional de Indisponibilidade criada pelo Provimento nº 39/14 de 15/08/2014 do Conselho Nacional de Justiça, procede-se a presente averbação, na forma prevista no item 412.2, do Capitulo XX, das Normas de Serviço e no § 3º do art. 12º do Provimento CG nº 13/2012, ambos da Corregedoria Geral da Justiça deste Estado, para constar que, nos autos do Processo nº 10003492020235020609 do Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP, São Paulo, Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, foi decretada a **indisponibilidade dos bens** de **ERICK FERREIRA MAXIMO**, CPF/MF nº 311.181.258-86, qualificado no R.05.

selo:124594331OT001388817UU251

Ander Gleiber de O. Ribeiro
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:- _____.

Av. 13, em 27 de agosto de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 605.036 de 13/08/2025).

À vista do requerimento firmado em 13/08/2025, e da Certidão expedida em 15/07/2025, pelo D. Juízo de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Regional IX - Vila Prudente, desta Capital, extraída do processo nº 1011238-06.2022.8.26.0009, faço constar, na forma prevista no artigo 828 do Código de Processo Civil, ***a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários***, distribuída no dia 22/09/2022 e admitida em Juízo, na qual figuram **como exequente**: **BANCO BRADESCO S/A**, inscrito no CNPJ/MF nº 60.746.948/0001-12; e **como executados**: **1) ERICK FERREIRA MAXIMO**, já qualificado; **2) LUCIO MAURO EMYGDIO**, CPF/MF nº 283.937.808-61, e **3) LURICK CONFECÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.209.304/0001-02, cujo valor da causa é de R$401.749,68 (quatrocentos e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

selo: 124594331NO001409641WA252

A(O) escrevente:- _____ Clayton N. Vasconcellos ESCR. AUTORIZADO

(continua no verso)

PJe Documento assinado eletronicamente por THYAGO RAFAEL DE CARVALHO, em 19/12/2025, às 11:42:03 - 6b34259

matrícula 143.540 | ficha 03 verso | CNM: 124594.2.0143540-67

Av. 14, em 27 de novembro de 2025- (PRENOTAÇÃO nº 614.955 de 12/11/2025).

Da Certidão expedida em 12/11/2025, pelo D. Juízo da 1ª Vara do Trabalho do Foro Regional Zona Leste, desta Capital - Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, extraída da Ação de Execução Trabalhista **(processo nº 1001891-34.2022.5.02.0601)**, na qual figuram como **exequente**: **VALDIRENE SAMPAIO DE ANDRADE**, CPF/MF nº 261.500.738-66; e como **executados**: **1) LURICK CONFECÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.209.304/0001-02; **2) ERICK FERREIRA MAXIMO**, qualificado no R.05; e **3) LUCIO MAURO EMYGDIO**, CPF/MF nº 283.937.808-61, verifica-se que o imóvel matriculado foi **PENHORADO**. Sendo de R$21.101,44 (vinte e um mil, cento e um reais e quarenta e quatro centavos), o valor da dívida, tendo sido nomeado depositário o proprietário e executado indicado no item "2" **ERICK FERREIRA MAXIMO**.

selo: 124594331SS001483998EU252

Diego S. de S. Moura
Escrevente Autorizado

A(O) escrevente:-

** FIM DOS ATOS PRATICADOS NESTA MATRICULA **

PJe Documento assinado eletronicamente por THYAGO RAFAEL DE CARVALHO, em 19/12/2025, às 11:42:03 - 6b34259

CERTIFICO e dou fé que a presente certidão foi extraída nos termos do artigo 19, § 1º, da Lei 6.015/73, mediante cópia reprográfica do inteiro teor da matrícula nela referida e representa a situação jurídica do imóvel, abrangendo ALIENAÇÕES, DIREITOS REAIS, ÔNUS REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS, que tenham sido objeto de registro ou averbação, bem como a indicação de PRENOTAÇÕES, ocorridas até a data de sua emissão. No caso de se tratar de Certidão Digital, o documento eletrônico deverá ser assinado com Certificado Digital ICP – Brasil, devendo ser conservada em meio eletrônico para a manutenção de sua validade. NADA MAIS CONSTANDO em relação ao imóvel.

O **Distrito de Guaianazes** pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 25/12/1927; ao 3º Cartório de 26/12/1927 até 09/08/1931; ao 7º Cartório de 10/08/1931 até 14/05/1939; ao 9º Cartório de 15/05/1939 até 31/12/1971; ao 7º Cartório de 01/01/1972 até esta data. O **33º Subdistrito do Alto da Mooca** - pertence a este Cartório de 23 de dezembro de 1938 (data em que foi criado), até hoje, sendo que para fins filiatórios, o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º, 9º e 11º Oficiais de Registros de Imóveis da Capital. O **16º Subdistrito da Mooca** - pertenceu ao 1º Cartório de 27-07-1865 até 22-12-1912; ao 3º Cartório de 24-12-1912 até 08-12-1925; ao 1º Cartório de 09-12-1925 até 09-08-1931; ao 7º Cartório de 10-08-1931 até 14-05-1939; ao 9º Cartório de 15-05-1939 até 20-11-1942; ao 7º Cartório de 21-11-1942 até esta data.O **10º Subdistrito do Belenzinho** - pertenceu ao 1º Cartório de 27/07/1865 até 22/12/1912; ao 3º Cartório de 24/12/1912 até 09/08/1931, e ao 7º Cartório de 10/08/1931 até esta data. O 6º Subdistrito do Brás - pertenceu a esta serventia no período de 22 de setembro de 1.934 a 17 de outubro de 1.934, quando passou a integrar a competência registraria do 3º de Registro de Imóveis da Capital. O **26º Subdistrito da Vila Prudente** - (criado através do Decreto de 17/09/1934), quando pertenceu ao **6º Cartório de Registro de Imóveis** no período de 17/09/1934 à 14/05/1939, posteriormente de 15/05/1939 à 20/11/1942, passou ao 9º Cartório de Registro de imóveis e de 21/11/1942 à 31/12/1971, pertenceu ao 11º Cartório de Registro de Imóveis, todos desta Capital, retornando ao 6º Cartório de Registro de Imóveis em 01/01/1972, até a presente data. O **3º Subdistrito da Penha** - criado através do Alvará de 26/03/1876 pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de São Miguel Paulista** - criado através do Decreto de 16 de maio de 1.891 pertence atualmente, ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3ºCartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **27º Subdistrito do Tatuapé** - pertenceu a este Cartório de 02 de outubro de 1934 (data em que foi criado), até 20 de novembro de 1942, data em que passou a pertencer ao 9o Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3o Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **46º Subdistrito da Vila Formosa** - Criado através da Lei n.8050 de 31/12/1963, pertence atualmente ao 9o Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1º, 3º, 6º e 11º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital. O **Município e Comarca de Guarulhos** - criado através da Lei de 24/03/1880, pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1.939, até 06 de outubro de 1.939, data que passou a pertencer ao 12ºCartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3ºCartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Itaquera** - criado através da Lei de 30 de dezembro de 1.929, pertenceu a este Cartório de 10 de agosto de 1.931, até 14 de maio de 1.939, data que passou a pertencer ao 9º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **41º Subdistrito de Cangaíba** - criado através da Lei 8.050 de 31/12/1963 pertence atualmente, ao 17o Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que atualmente pertence ao 12o Cartório de Registro de Imóveis, e de GUARULHOS, que pertenceu anteriormente ao 3o Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Município e Comarca de São Caetano do Sul** - criado através da Lei de 04/12/1916, pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 01/03/1932, data que passou a pertencer ao 6º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital. O **Distrito de Ermelino Matarazzo** - criado através da Lei de 03 de dezembro de 1.958), pertence atualmente ao 12o Cartório de Registro de Imóveis da Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do Distrito de S. Miguel Paulista, que pertenceu a este Cartório de 15 de maio de 1939 a 06 de outubro de 1939, tendo pertencido também ao 3º e 9o Cartórios de Registro de Imóveis da Capital. O **38º Subdistrito da Vila Matilde** - criado através do Decreto de 16 de outubro de 1.939), pertence atualmente ao 16o Cartório de Registro de Imóveis desta Capital, sendo que o mesmo foi desmembrado do SUBDISTRITO DA PENHA, que pertenceu a este Cartório de 10/08/1931 até 06/10/1939, data em que passou a pertencer ao 12º Cartório de Registro de Imóveis, pertencendo anteriormente ao 3º Cartório de Registro de Imóveis, ambos desta Capital, sendo que para fins filiatórios o interessado deverá solicitar certidões nos 1°, 3º, 9º e 12º Cartórios de Registros de Imóveis da Capital.

"A presente pesquisa não abrange a ocorrência de indisponibilidade de bens relativa a pessoas sem indicação de CPF/CNPJ nos registros de origem, conforme disposto nos Arts. 13 e 14, § 3º do Provimento CNJ nº 39/2014. No entanto, caso existam indisponibilidades de bens anotadas à margem desta matrícula, é imprescindível realizar consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por meio do site www.indisponibilidade.org.br, antes da realização de qualquer negócio jurídico, tendo em vista a ocorrência da possibilidade de cancelamento da indisponibilidade. "

São Paulo, 27 de Novembro de 2025
Assinado digitalmente

Recolhidos pela guia: 223/2025

Emolumentos e selos margeados na 1ª via do título apresentado.
ATENÇÃO: Certidão válida por 30 dias somente para efeitos notariais e de registro.
Para verificar a procedência do selo eletrônico, bem como as informações referentes aos dados do Ato praticado por esta serventia, acesse o site https://selodigital.tjsp.jus.br/

Documento assinado eletronicamente por THYAGO RAFAEL DE CARVALHO, em 19/12/2025, às 11:42:03 - 6b34259
https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/25121911420059200000437235626?instancia=1
Número do processo: 1001891-34.2022.5.02.0601
Número do documento: 25121911420059200000437235626